

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2012
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Solicita ao Ministro de Estado da Justiça que apresente informações sob o atual estado das demarcações de Terras Indígenas com cópia de documentos comprobatórios de adequação e observância da FUNAI às novas normas impostas pela Portaria MJ nº 2.498/2011 de 31 de outubro de 2011, de todas as terras indígenas em estudo, conforme lista anexada.

Senhor Presidente.

Com fundamento no Artigo 50 da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo:

1. Cópias dos documentos comprobatórios do cumprimento das novas normas impostas pela Portaria MJ nº 2.498 de 31 de outubro de 2011, em especial, as cópias de todos os ofícios de intimação aos entes federados, municípios e estados, cujos territórios se localizam cada uma das terras indígenas em estudo, listadas em anexo.

2. Cópias das respectivas respostas dos mesmos entes federados intimados pelo órgão indigenista a participar do processo demarcatório; de acordo com a lista em anexo.
3. Apresente dados que informem sobre o real estágio dos levantamentos destas áreas em estudos de delimitação, das terras arroladas na lista em anexo.
4. Informe a área pretendida de cada uma das áreas em estudos de delimitação.
5. Apresente uma lista com cada um dos antropólogos contratados pelo respectivo GTs de delimitação das terras indígenas em estudo apresentadas na lista em anexo.
6. Apresente cópia dos processos de contratação de cada um dos antropólogos responsáveis pelos GTs.
7. Apresente uma lista com os custos de cada um destes GTs, tanto o de estudos, quanto os de demarcação das terras em estudo.
8. Apresente a fonte pagadora dos custos destes GTs, das terras indígenas em estudo, conforme solicitadas na lista em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo a um crescente clamor nacional, o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça baixou no dia 31 de outubro de 2011 a Portaria MJ nº 2.498/2011 que determina novas normas para a realização dos procedimentos demarcatórios que devem ser cumpridas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na fase em que tais áreas se encontrem em “estudo” de identificação e delimitação para subsequente demarcação.

Num contexto de um sentimento crescente de indignação do setor produtivo espalha-se por todo o país, pela forma pouco transparente e pouco democrática como são conduzidas as demarcações de terras indígenas em todo Brasil, esta portaria foi promulgada no sentido de informar os entes federados da existência de um procedimento demarcatório potencialmente lesivo à sua população e patrimônio territorial, assegurando ainda que de à

contragosto, o direito de participação no levantamento fundiário de caracterização da ocupação não-indígena, ou seja, quando a decisão pela demarcação da referida terra já é dada como certa.

Até o presente momento, contudo, não há provas de que a FUNAI tenha observado estas novas regras estabelecidas pela Portaria MJ nº 2.498/201, pelo contrário, registram-se casos recentes de terras foram recentemente declaradas por portaria ministerial ignorando o direito de participação dos entes federados.

Num momento de crescente cobrança social por transparência na administração pública, é lamentável constatar a realidade de opacidade deste órgão que não oferece dados atualizados. Os dados e informações sobre a demarcação e as áreas indígenas em estudo, são desencontrados e imprecisos revelando assim uma situação administrativa anacrônica, uma vez que não oferece dados atualizados sobre o real estágio dos estudos de Identificação e Delimitação das referidas áreas, dificultando a fiscalização e controle deste órgão público pelos parlamentares.

Da mesma forma que é obrigação da FUNAI acatar todas as normas e regras estabelecidas pelo Ministério da Justiça, é função do parlamentar fiscalizar as atividades do poder executivo, para defender os direitos de seus estados, municípios e, sobretudo de eleitores, devendo prestar contas a eles fornecendo-lhes informações claras e precisas sobre o processo de demarcação de terras indígenas.

Num momento em que importantes projetos de lei que tratam sobre a revisão do modelo demarcatório avistam-se no parlamento este requerimento de informação vem no sentido de intensificar a fiscalização deste órgão indigenista e colaborar com o debate democrático, visando o aprimoramento do sistema brasileiro de demarcação de terras indígenas minorando seus impactos deletérios sob o setor produtivo em todo país.

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado federal – PP/RS

ANEXO I

ÁREAS EM ESTUDO PARA IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

NOME DA TERRA INDÍGENA	Real Estágio	Dimensões Pretendidas	Antropólogo Responsável	Custos Totais da Demarcação
TI. Agua Limpa				
TI. Aldeinha				
TI. Amambaipeguá				
TI. Amanayé				
TI. Aminã				
TI. Anacé				
TI. Aningalzinho				
TI. Apapeguá				
TI. Apinayé II				
TI. Araguajú/Terra Roxa				
TI. Arandu-Mirim				
TI. Arroio do Conde				
TI. Baixo Grande				
TI. Baixo Rio Negro				
TI. Baixo Rio Negro II				
TI. Baixo Tapajós				
TI. Baixo Tapajós II				
TI. Baixo Tapajós/Arapius				
TI. Borari de Alter do Chão				
TI. Borboleta				
TI. Brilhantepeguá				
TI. Brinco das Moças				
TI. Cahy/Pequi				
TI. Caiapucá				
TI. Canoanã				
TI. Capivara				
TI. Cerco Grande				
TI. Chêg'gu				
TI. Chiquitano de Baia Grande				
TI. Cobra Grande				
TI. Coroa Vermelha - Gleba C				
TI. Cué Cué/Marabitanas				
TI. Dourados-Amambaipeguá				
TI. Escrivão				
TI. Estrela				
TI. Eterâirebere				
TI. Fazenda Cristo Rei				
TI. Fulni-ô				
TI. Garaperi/Lago da Vitoria				
TI. Guanabara				
TI. Guapenu				
TI. Guarani Barão de Antonina				
TI. Gua-y-viri				
TI. Hu'uhi				
TI. Igarapé Paiol				
TI. Igarapé Preto/Pauana				
TI. Igarapé Taboca do Alto				
Tarauacá				
TI. Igarapé-Açu				
TI. Iguatemiipegua				
TI. Ikpeng				
TI. Ilha do Cardoso				

TI. Ilhas da Tapera/São Félix/Porto				
TI. Iquirema				
TI. Isoú'pà				
TI. Itaporanga				
TI. Itapuã				
TI. Ituna/Itata (interdição)				
TI. Jacareúba/Katauixi				
TI. Jamamadí do Lourdes				
TI. Jaminawa da Colocação São Paulino				
TI. Jaminawa do Guajará				
TI. Jaminawa do Rio Caeté				
TI. Jauray				
TI. Jeripancó				
TI. Juruna do Km 17				
TI. Ka'aguy Poty				
TI. Kapothinore				
TI. Karuguá				
TI. Kaxinawá Seringal Curralinho				
TI. Kaxixó				
TI. Kaxuyana				
TI. Km 43				
TI. Kokuey				
TI. Kulina do Rio Uerê - Matatibem				
TI. Lago do Barrigudo				
TI. Lago do Limão				
TI. Lago Grande				
TI. Lameirão				
TI. Mamoriá				
TI. Manchinerí do Seringal Guanabara				
TI. Massiambu				
TI. Mato Castelhano				
TI. M'barakay				
TI. Mirixipi				
TI. Monte/Primavera/Goiaba				
TI. Morro do Coco				
TI. Morro do Osso				
TI. Mundo Novo/Viração				
TI. Muratuba				
TI. Muratuba do Pará				
TI. Murutinga				
TI. Nandévapeguá				
TI. Nauá				
TI. Norotsurã				
TI. Nova Vista				
TI. Pacajá				
TI. Palmital				
TI. Panambi				
TI. Pankará da Serra do Arapuá				
TI. Pantaleão				
TI. Passo Grande				
TI. Petim/Arasaty				
TI. Pimental				
TI. Pipipâ				
TI. Piripkura (Interdição)				
TI. Ponciano				
TI. Ponta da Formiga				
TI. Pontal dos Apiaká				
TI. Porto Redenção				
TI. Puruborá				

TI. Reta/Tapera				
TI. RI Aguas Claras				
TI. RI Amaral				
TI. RI Campo Bonito				
TI. RI Canelinha				
TI. RI Estrada do Mar				
TI. RI Morro da Palha				
TI. RI Riozinho				
TI. Rio Arraias/BR 080				
TI. Rio Branquinho				
TI. Rio Cuieras				
TI. Rio Maró				
TI. Rio Pequeno				
TI. Riozinho				
TI. Sâkoã/Santa Vitória				
TI. Sambaqui				
TI. São Francisco				
TI. São Gabriel/São Salvador				
TI. São João				
TI. São Luiz do Tapajós				
TI. São Sebastião				
Meneroazinho				
TI. Sissaima				
TI. Sororó - Gleba Tuapekuakau				
TI. Tanaru (Interdição)				
TI. Tekoa Amba Porã				
TI. Tekoa Guaviraty				
TI. Tekoa Itapuã				
TI. Tekoa Jaikoaty				
TI. Tekoa Jejty				
TI. Tekoa Peguaoty				
TI. Tekoa Pindoty				
TI. Tekoa Uruity				
TI. Tekoha Marangatu				
TI. Tekoha Porã				
TI. Tremembé de Almofala				
TI. Tremembé de Queimadas				
TI. Tremembé de São José e Buriti				
TI. Tunayana				
TI. Tupinambá de Belmonte				
TI. Tuxá				
TI. Urucutu				
TI. Valparaíso				
TI. Vila Real				
TI. Vista Alegre				
TI. Wahuri				
TI. Xetá				